



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequitaiá/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Técnica e Preço, Critério de julgamento:** Preço unitário, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

### **LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG**

DATA: 08/04/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

### **1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

### **LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ/MG**

DATA: 08/04/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe o art. 89, da Lei Orgânica Municipal.

### **3 - DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto, conforme Anexo I, a **contratação de pessoa física ou jurídica de direito privado para prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica de alta indagação, na área do Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário; Patrocínio Judicial junto à Justiça Federal e Comum de 2º grau e instâncias superiores, bem como o patrocínio administrativo complementar junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto à Corregedoria Geral da União, incluindo ainda a elaboração de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



**pareceres jurídicos acerca das dúvidas de alta indagação citadas pelo gabinete do prefeito municipal de Jequitaiá.**

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. - Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas ou jurídicas constituída por sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com o registro aprovado pela OAB, **devidamente cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.**

#### **5- DO CADASTRAMENTO**

As licitantes que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas junto ao Município de Jequitaiá, deverão apresentar a documentação para cadastramento, observado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Jequitaiá (de 08:00 às 16:00 hs), até o terceiro dia anterior à data da de recebimento das propostas, ou seja, até 30/03/2021, comprovando que atende a todos os requisitos de habilitação.

#### **6 – DA HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se na presente Licitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme se segue.

##### **Pessoa Jurídica**

#### **6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo devidamente registrado e aprovado pela OAB.

#### **6.2. - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3. – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro ou inscrição ativa do(s) advogado(s) que compõe(m) a equipe técnica junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como a prova do vínculo do profissional com a Sociedade de advogados.
- b) pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de **direito público**, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

### 6.4. - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo há 90 (noventa) dias.

b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador e pelo representante legal da licitante.

### OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos, na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado no órgão Competente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas no órgão Competente.

II. - no caso de sociedades optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



III. - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão Competente.

b) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

## **PESSOA FÍSICA**

### **6.5 –Para a Regularidade Jurídica:**

a) Cópia da Carteira de identidade;

### **6.6 –Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme portaria MF358 e 443/2014, (**FEDERAL/INSS**);
- c) Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (**CNDT**);

### **6.7 –Para situação econômico-financeira/Técnica**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- b) Prova de registro ou inscrição ativa do(s) advogado(s) que compõe(m) a equipe técnica junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como a prova do vínculo do profissional com a Sociedade de advogados.
- c) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de **direito público**, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

### **6.8. DECLARAÇÕES – PESSOA FÍSICA E JURIDICA.**

- a) Declaração de cumprimento do artigo 7º, XXXIII da C.F. conforme **Anexo V**.
- b) Declaração que comunicará eventuais fatos supervenientes que impedem a habilitação, conforme **Anexo VI**.
- c) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos, conforme **Anexo VII**.

### **6.9. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



6.9.1. O Certificado de Registro Cadastral substitui os documentos de habilitação elencados nos itens 6.1 a 6.7, exceto àqueles cujo prazo de validade esteja vencido na data da sessão da licitação. Caso o prazo de validade de algum dos documentos de habilitação (apresentados para cadastramento) esteja vencido, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, novo documento válido na data da sessão de licitação.

6.9.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

6.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.12. Em se tratando sociedade enquadrada como ME, MEI e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

6.13.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

6.14.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 7 - DOS ENVELOPES

7.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, devidamente lacrados, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

## 8. DA “PROPOSTA TÉCNICA”

8.1. – A proposta técnica será avaliada através de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos considerando-se os parâmetros estabelecidos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	FORMA COMPROVAÇÃO
I – Estrutura Física (máximo de 4 pontos)	Escritório com no mínimo dois computadores	1	Declaração do representante legal e fotografias da estrutura
	Escritório com no mínimo um scanner	1	Declaração do representante legal e fotografias da estrutura
	Escritório com no mínimo uma impressora	1	Declaração do representante legal e fotografias da estrutura
	Escritório com no mínimo um telefone fixo	1	Declaração do representante legal e fotografias da estrutura
II – Qualificação e Experiência da equipe Técnica (máximo de 96 pontos)	Pós Graduação <i>latu sensu</i> (especialização)	5 pontos por cada especialização	Certificado de conclusão ou diploma
	Pós Graduação <i>strictu sensu</i> (mestrado ou doutorado)	11 pontos por cada mestrado ou doutorado	Certificado de conclusão ou diploma
	Tempo de inscrição na OAB na OAB	1 ponto por ano de inscrição	Certidão ou declaração da OAB ou Carteira da OAB com a informação da data da inscrição inicial ou documento



			idôneo equivalente.
	Prestação de serviços para órgãos e entidades públicas da Administração Pública Direta e Indireta em objeto similar ao desta licitação.	2 pontos por ano de serviço prestado	Atestado ou declaração emitido pelo órgão ou entidade pública direta ou indireta (deve constar o nome do profissional que prestou o serviço e o período).
	Exercício do magistério na área de direito em instituição de ensino superior reconhecida ou autorizada.	2 pontos por cada ano de exercício	Atestado, declaração, certidão de contagem de tempo emitido pela instituição de ensino (deve constar o período) e a disciplina ministrada.

8.2 – Serão desclassificadas as licitantes que não obtiverem no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos dentre os possíveis 100 (cem) pontos disponíveis.

8.3. A qualificação e experiência profissional da equipe técnica (Item II do quadro acima) correspondem à qualificação e experiência exercida por cada profissional integrante da equipe técnica distintamente, considerando: a) No item pós-graduação, soma-se a pontuação referente às pós-graduações diferentes; b) No item tempo de inscrição na OAB, não se soma a pontuação correspondente ao mesmo período de inscrição de profissionais diferentes; c) No item Prestação de serviços para órgãos e entidades públicas da Administração Pública Direta e Indireta em objeto similar ao desta licitação, soma-se o serviço prestado em períodos diferentes; d) No item exercício do magistério na área de direito em instituição de ensino superior reconhecida ou autorizada, o exercício do magistério seja prestado em períodos diferentes, quando se referir à mesma disciplina de direito; e quando se referir a disciplina diferente, pode-se somar o magistério exercido por profissionais diferentes no mesmo período.

8.3.1. O vínculo do profissional com a licitante deverá ser comprovado através de contrato social no caso de sócio ou contrato de trabalho, no caso de não sócio.

8.4. A proposta técnica deverá seguir o modelo anexo a este edital e indicar o profissional responsável pela pontuação.

## 9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, nos moldes do **Anexo II**.

9.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



9.3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

9.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

9.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

9.6. Os preços cotados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive TODOS os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza.

## **10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**

10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.3. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, procederá ao início dos trabalhos.

10.4. Os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços apresentados;

10.5. Proceder-se-á a abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo lavrada em ata.

10.6. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ficando cientificados os interessados.

10.7. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.

10.8. Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



10.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnica e Preços às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

## **11. ABERTURA DO ENVELOPE 02- “PROPOSTA TÉCNICA”**

11.1. Os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” das Proponentes habilitadas serão abertos, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

11.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

11.3. Os documentos contidos nos envelopes nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA”, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à apuração da pontuação total da proposta técnica. A Comissão de Licitações poderá validar a pontuação apresentada na proposta técnica ou elaborar nova contagem em caso de erro ou ausência de documentação comprobatória.

11.4 O resultado, bem como ocorrências desta sessão serão lavrados em ata.

11.5 – Será desclassificada a licitante que não obtiver pelo menos 50 pontos na proposta técnica.

## **12. ABERTURA DOS ENVELOPES 03: PROPOSTA DE PREÇO**

12.1. - Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das Proponentes habilitadas e classificadas na proposta técnica serão abertos no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, o local e a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

12.2. - Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

12.3. - As propostas contidas nos envelopes 03 PROPOSTA DE PREÇO, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



12.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

12.5. - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

### **13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

#### **13.2.– AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

13.2.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2.2. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 08(oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

#### **13.3. – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE 02**

13.3.1. Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às licitantes a "Pontuação Técnica", distribuídas conforme descrito no item 8.

13.3.2.. - Será desclassificado o licitante que não obtiver no mínimo 50% da pontuação total na proposta técnica.

13.3.3. - A documentação apresentada poderá ser diligenciada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

13.3.4. Para registro do resultado individual da análise das propostas técnicas a Comissão de Licitação poderá simplesmente endossar a proposta técnica da licitante, ou elaborar um novo mapa de apuração, caso se verifique erros de contagem de pontos da proposta apresentada.

#### **13.4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 03**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



13.4.1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município;
- e) preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

13.4.2. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

13.4.3. Após o exame das propostas, a Comissão atribuirá a Nota de Preços, que será calculada da seguinte forma:

### 13.5. DA APURAÇÃO DO RESULTADO – CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.5.1. A classificação final e o resultado da licitação será definido levando-se em conta a proposta técnica, que terá peso 7 e a proposta de preços, que terá peso 3.

13.5.2. Na apuração da **proposta técnica**, à cada licitante classificado, será atribuído um índice técnico – IT, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = PT:MPT \text{ onde}$$

IT = índice técnico

PT = pontuação da proposta técnica em exame

MPT = pontuação da melhor proposta técnica.

Lendo a fórmula: Índice técnico é igual à pontuação da proposta técnica em exame dividido pela pontuação da melhor proposta técnica.

13.5.3 – Apurado o Índice Técnico será feita uma planilha com o resultado.

13.5.4 – Na apuração da **proposta de preços**, à cada licitante classificada, será atribuído um índice de preços – IP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = MPP:PP \text{ onde}$$

IP = índice de preço

MMP = valor da menor proposta de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



PP = valor da proposta de preços em análise

Lendo a fórmula: Índice de preço é igual ao valor da menor proposta de preços dividido pela proposta de preços em análise.

13.5.5 – Apurado o índice de preços, será feita uma planilha com o resultado.

13.5.6 – A apuração do **resultado final** será feito pela média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, considerando peso 7 para a proposta técnica e peso 3 para a proposta de preços, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$PF = 7 \times IT + 3 \times IP, \text{ onde}$
--

PF= pontuação final da licitante em análise

IT= índice técnico

IP= índice de preço

Lendo a fórmula: Pontuação final da licitante em análise é igual a 7 vezes o índice técnico mais 3 vezes o índice de preço.

13.5.5 – Apurado a pontuação final, será feita uma planilha com o resultado e declarado vencedor a licitante classificada em primeiro lugar.

## 14 - DO CONTRATO

14.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

14.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



14.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.04.062.0002.2011.33903600 – Ficha 066  
04.01.01.04.062.0002.2011.33903900 – Ficha 067.

## **16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

16.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

16.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A intimação dos atos referidos no subitem 17.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 17.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.2.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitai/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

19.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

20.2. Na presente licitação será aplicada a Lei Federal n. 13.726/2018, especialmente seu art. 3º, inciso I e § 1º. O princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas) será observado, em atendimento às seguintes normas: art. 2º, incisos VI, VIII e IX, Lei Federal n. 9.784/1999; e art. 1º da Lei Federal n. 13.726/2018. A aplicação das normas citadas não autoriza a entrega de envelope com proposta e/ou de habilitação sem assinatura, podendo as assinaturas nos documentos inclusos nos envelopes ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000**  
**CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.**



comparadas e autenticadas com documento oficial e original do signatário do documento, mesmo que tal documento original seja apresentado por terceiro credenciado para atuar na licitação.

20.3. Em atenção ao art. 3º, § 1º, da Lei 13.726/2018, não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do processo licitatório.

20.4. O reconhecimento de firma poderá: ser feito pelo agente administrativo municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (se o documento original for apresentado, o signatário não necessitará estar presente, apenas seu procurador); estando o signatário presente, munido de seu documento de identidade, o mesmo poderá assinar o documento na sessão, o que não autoriza a entrega de envelopes com proposta e documentos de habilitação sem assinatura; ou por cartório público competente. A autenticação de cópia de documento poderá ser feita: pelo servidor administrativo municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia; ou por cartório público competente.

20.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

20.6. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.7. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

20.8. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, V, VI

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, cabendo aos interessados manterem o cadastro atualizado para comunicação de eventuais esclarecimentos sobre o Edital.

20.10. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (038) 3231-6157.

Jequitai/MG, 03 de março de 2021.

---

Janaina Evangelista Santos Fonseca  
Presidente da Comissão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



## **ANEXO I - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021.**

### **DETALHAMENTO DO OBJETO**

Contratação de pessoa física ou jurídica de direito privado para prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica de alta indagação, na área do Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário; Patrocínio Judicial junto à Justiça Federal e Comum de 2º grau e instâncias superiores, bem como o patrocínio administrativo complementar junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto à Corregedoria Geral da União, incluindo ainda a elaboração de pareceres jurídicos acerca das dúvidas de alta indagação citadas pelo gabinete do prefeito municipal de Jequitai, observando as seguintes condições e abrangendo os seguintes serviços, concomitantemente:

- a) O serviço deverá ser prestado por profissional regularmente inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Elaboração de pareceres de alta indagação na área do Direito Público, notadamente em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, acerca de dúvidas suscitadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal de Jequitai/MG;
- c) Elaboração e acompanhamento de Defesas e Recursos Administrativos (inclusive com sustentação oral) junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto à Corregedoria Geral da União;
- d) Emissão de pareceres jurídicos para subsidiar a tomada de decisões e desenvolvimento de ações de natureza complexa;

A licitante deverá manter um profissional disponível para a realização de, ao menos, 2 (duas) visitas semanais para atendimento à demanda acima apresentada.



**ANEXO II – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 - MODELO PROPOSTA TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Apresento abaixo a proposta técnica, apresentando a documentação comprobatória conforme especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS PLEITEADOS	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
I – Estrutura Física (máximo de 4 pontos)	Escritório com no mínimo dois computadores		
	Escritório com no mínimo um scanner		
	Escritório com no mínimo uma impressora		
	Escritório com no mínimo um telefone fixo		
II – Qualificação e Experiência da equipe Técnica e Experiência (máximo de 96 pontos)	Pós Graduação <i>latu sensu</i> (especialização) do profissional ..... no seguinte ramo do direito: .....		
	Pós Graduação <i>strictu sensu</i> (mestrado ou doutorado) do profissional ..... no seguinte ramo do direito: .....		
	Tempo de inscrição na OAB na OABdo profissional .....		
	Prestação de serviços para órgãos e entidades públicas da Administração Pública Direta e Indireta em objeto similar ao desta licitação. Serviço prestado para a entidade/órgão ....., no período ..... pelo profissional .....		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



	Exercício do magistério na área de direito em instituição de ensino superior reconhecida ou autorizado. Magistério exercido na instituição ..... na disciplina de ..... no período de ..... pelo profissional .....		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL PLEITEADA</b>			

**Observações:**

- 1 . A licitante deverá anexar a documentação que comprova o vínculo do profissional com a mesma, sob pena de não serem computados os pontos.
2. A licitante deverá anexar a documentação que comprova a pontuação solicitada, sob pena de não serem computados os pontos.
3. A licitante deverá descrever o nome do profissional a que a pontuação se refere, qual a pós graduação, local da prestação de serviços, período, disciplina do magistério prestado, instituição e período, conforme o caso.
4. No campo documento de comprovação, a licitante deverá especificar qual o documento (dentre os especificados neste edital) que se pretende comprovar a pontuação.

**Data e assinatura do representante legal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



**ANEXO III – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serv.	9	<p>Contratação de pessoa física ou jurídica de direito privado para prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica de alta indagação, na área do Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário; Patrocínio Judicial junto à Justiça Federal e Comum de 2º grau e instâncias superiores, bem como o patrocínio administrativo complementar junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto à Corregedoria Geral da União, incluindo ainda a elaboração de pareceres jurídicos acerca das dúvidas de alta indagação citadas pelo gabinete do prefeito municipal de Jequitaiá, observando as seguintes condições e abrangendo os seguintes serviços, concomitantemente:</p> <p>a) O serviço deverá ser prestado por profissional regularmente inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;</p> <p>b) Elaboração de pareceres de alta indagação na área do Direito Público, notadamente em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, acerca de dúvidas suscitadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal de Jequitaiá/MG;</p> <p>c) Elaboração e acompanhamento de Defesas e Recursos Administrativos (inclusive com sustentação oral) junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto à Corregedoria Geral da União;</p> <p>d) Emissão de pareceres jurídicos para subsidiar a tomada de decisões e desenvolvimento de ações de natureza complexa;</p> <p>A licitante deverá manter um profissional disponível para a realização de, ao menos, 2 (duas) visitas semanais para atendimento à demanda acima apresentada.</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



## ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

---

---

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

---

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUITÁI/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede administrativa na ..... – Modelo - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº. 014/2021, Modalidade Tomada de Preços, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é:

**1.1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica de direito privado para prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica de alta indagação, na área do Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário; Patrocínio Judicial junto à Justiça Federal e Comum de 2º grau e instâncias superiores, bem como o patrocínio administrativo complementar junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto à Corregedoria Geral da União, incluindo ainda a elaboração de pareceres jurídicos acerca das dúvidas de alta indagação citadas pelo gabinete do prefeito municipal de Jequiá.**

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

2.1.2. – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

**2.2. - Das condições de pagamento:**

2.2.1. – O pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) de cada mês, em moeda corrente nacional.

2.2.3 – A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **2.3 – Dos reajustes**

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.04.062.0002.2011.33903600 – Ficha 066

04.01.01.04.062.0002.2011.33903900 – Ficha 067.

### **CLÁUSULA 4ª - CLÁUSULA 4ª - REGIME DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA/RENOVAÇÃO**

4.1. A execução do Presente Contrato dar-se-á sob a forma de regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, com prazo de execução até 31/12/2021, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, limitados a 60 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



4.2. Os serviços ora contratados serão executados pelo contratado com boa-fé objetiva.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, os serviços e a documentação mensal necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.2. O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.3. O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços “*in-loco*”.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2. A Contratada deverá prestar os serviços referidos na cláusula 1ª do presente instrumento através dos profissionais informados na proposta técnica da licitação.

8.3. A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus prepostos à Prefeitura de Jequitai.

8.4. A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento contábil e/ou fiscal apresentado pelo Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



8.5. As despesas dos atendimentos semanais, “in-loco”, com locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Contratada.

8.6 – Executar o objeto deste contrato, com zelo, eficiência, cumprido os prazos judiciais e extrajudiciais na defesa do Contratante.

## **CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

## **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitaiá/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 13 - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora como o competente para apreciar e julgar eventuais demandas relativas ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jequitaiá/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF N°: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



## ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



## ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 014/2021, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, que comunicarei ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1407.



## ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura de Municipal de Jequitaiá

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021

A Empresa/Pessoa Física-----, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº. 001/2021.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]